



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objetivo o **“Registro de preços para eventual contratação de empresa para locação de veículo para o transporte de pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT, ao Consórcio Municipal de Saúde e outros Municípios”**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 1988 no CAPÍTULO II - DOS DIREITOS SOCIAIS, no **“caput”** do artigo 6º, diz;

Art. 6º: São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Considerando a necessidade de garantir acesso de pacientes de um município a serviços assistenciais em outro município, conforme Lei nº 2.898 de 26/05/2020, que;

“Autoriza o Sistema Único de Saúde a conceder e regulamentar auxílio para fins de tratamento em município diverso do domicílio ao que o cidadão pertence e dá outras providências.”

Considerando o **“caput”** do artigo 1º - Parágrafo Único da Lei acima mencionada a artigo 2º, em seu texto:

“Art. 1º - O atendimento à Saúde em caráter de emergência pelo sistema “SUS”, fora do Município, prestado através do Sistema de Tratamento fora do Domicílio, complementando as ações do Estado e da União, voltada para área de Assistência Social, far-se-á conforme esta Lei.

Parágrafo Único - Por Tratamento Fora do Domicílio, entende-se, além do transporte de pacientes, deslocamento para a realização de consultas, exames ou tratamentos ainda não disponibilizados no Município, bem como, o pagamento de suas estadias em outras localidades, e ajuda de custo para despesas com refeição para o paciente e acompanhante, devidamente requisitado por médico do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - O Tratamento Fora do Domicílio, deverá ser solicitado pelos médicos das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município, mediante formulário específico e encaminhado a Secretaria Municipal de Saúde, para análise e avaliação, que poderá acolher ou não a solicitação e, conforme o caso decidirá sobre a necessidade do deslocamento do paciente indicando o melhor meio de transporte para o mesmo e a conveniência ou não de acompanhante.”



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Considerando o “caput” do artigo 2º da Lei nº 8.080 de 19/10/90, diz;
“Art. 2º A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.”

Considerando a importância da operacionalização de redes assistenciais de complexidade diferenciada.

Considerando que a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, não possui veículos próprios para realização deste tipo de procedimento, em quantidade, conforto e que atenda os serviços de TFD para todo território do.

E, é desta feita, considerando ser mais vantajoso esse tipo de contratação, é que solicitamos a abertura do processo licitatório para a referida contratação.

3. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE DESPESA

Item	Cód. TCE-MT	Discriminação do Serviço	Unid.	Valor Mensal	TOTAL
1	00060415	SERVICO DE LOCAÇÃO DE VEICULO - TIPO MICRO-ONIBUS COM CAPACIDADE MINIMA DE 24 PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 2013, COM AR CONDICIONADO PARA TRATAMENTO DE PACIENTE FORA DO DOMICILIO, AO CONSORCIO MUNICIPAL E SAÚDE E OUTRAS LOCALIZADES.	Mensal (cód.: 1092)	R\$ 13.840,00	R\$ 166.080,00

4. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado é de **R\$ 166.080,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitenta Reais)**.

Considerando o Registro de Preço que tem sua validade de 12 meses, estamos prevendo uma quilometragem satisfatória e dentro da realidade de um ano letivo.

5. DA CARACTERISTICAS DOS VEÍCULOS:

5.1. O veículo deverá possuir até no máximo, **10 (dez)** anos de fabricação, se apresentar em bom estado de conservação, ar condicionado, devidamente higienizado periodicamente, não passando de 01 (um) ano. E ainda, obedecer às disposições do Código de Trânsito Brasileiro e normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis ou que venham a ser exigidos.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.2. Os veículos serão submetidos a uma vistoria pelo Setor de Frotas do Município de São Pedro da Cipa-MT, em conjunto a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento para a devida comprovação.
- 5.3. Os veículos especialmente destinados à condução coletiva de pacientes somente poderão circular nas vias com autorização emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, exigindo-se, para tanto:
- Registro como veículo de passageiros;
 - Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;
 - Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;
 - Cintos de segurança em número igual à lotação;
 - Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN;
 - Capacidade de no máximo 24 (vinte e quatro) lugares;
 - Assentos estofados para os passageiros (pacientes).

6. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Certificado de registro e licenciamento do veículo, válido para 2022 (A documentação deverá estar em nome da empresa e/ou qualquer outro documento de Comprovação);
- Carteira de habilitação do motorista responsável pelo transporte, (observando a categoria "D");
- Certificado do Motorista para transporte de passageiros;
- Cédula de Identidade (RG) do motorista responsável pelo transporte;
- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do motorista responsável pelo transporte;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal do motorista responsável pelo transporte. (Emitida no site: www.trf1.jus.br);
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual do motorista responsável pelo transporte. (Emitida no site: www.tjmt.jus.br);
- Comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- Laudo de Vistoria Veicular fornecido pelo Coordenador Transporte.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os serviços constantes deste termo de referência deverão ser realizados mediante a utilização de profissionais capacitados e experientes. Se necessário, durante a execução do contrato a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar a empresa documento que comprove a capacitação dos funcionários ou sua experiência através de exibição da CTPS e CNH.
- 7.2. Os profissionais devem ser capacitados, experientes, devidamente uniformizados, identificados, com idade superior a 21 anos, com habilitação CNH "D", educados, higiênicos, dinâmicos, ter boa apresentação, ter iniciativa e agilidade no trabalho a ser executado, atender com presteza às solicitações e ter responsabilidade com as atividades desenvolvidas.
- 7.3. Toda e qualquer ausência no local de trabalho deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos no prazo de uma hora do horário definido para início dos trabalhos.
- 7.4. No caso de ausência do profissional, será descontado na fatura mensal, o valor correspondente ao número de dias não atendidos, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.
- 7.5. As horas excedentes de trabalho dos funcionários disponibilizados pela empresa a ser contratada, que porventura se fizerem necessárias, deverão obedecer à legislação trabalhista vigente à época de sua realização.
- 7.6. A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá solicitar, motivadamente, a substituição de quaisquer profissionais no local de trabalho, devendo a mesma ser providenciada pela empresa no prazo de 01 (um) dia útil.
- 7.7. Os horários de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.8. É condição essencial para assinatura do contrato que o veículo a ser utilizado na prestação do serviço esteja coberto por seguro obrigatório para passageiros (terceiros) com apresentação da apólice, o que deverá ser comprovado previamente no ato em questão.
- 7.9. No caso de eventuais defeitos mecânicos apresentados pelo veículo, deverá a empresa providenciar imediatamente a sua recuperação e, simultaneamente, efetuar a substituição por outro veículo, idêntico ou em melhores condições de uso, enquanto perdurar o impedimento do outro.
- 7.10. Em qualquer hipótese, o Município não assumirá a responsabilidade acidentária, nem responsabilidade por qualquer dano causado pelo veículo lotado e respectivo motorista, bem como demais passageiros.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



- 7.11. O veículo deverá ser apresentado em local indicado previamente ao início de cada viagem, seguindo diariamente a programação dos serviços a serem executados, quando será feita na prestação de contas dos serviços realizados.
- 7.12. Além dos acessórios obrigatórios, estabelecidos pelo Código Nacional de Trânsito, poderá ser exigida a colocação de outros equipamentos, com o objetivo de facilitar as tarefas do Município. Os veículos que serão utilizados no Transporte Pacientes deverão conter adesivos ou pintura com identificação da Secretaria de Saúde do Município de São Pedro da Cipa.
- 7.13. O preço apresentado pela empresa deverá incluir todos os custos relacionados com a remuneração dos motoristas: combustível, lubrificantes, peças, equipamentos e todos os demais custos diretos e indiretos.
- 7.14. Os interessados deverão agendar com o Responsável pela Frotas do Transporte Escolar, para vistoria no veículo, na qual será emitido termo de vistoria, para atestar que o mesmo está em condições de transportar passageiros com segurança.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Serviços;
- 8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;
- 8.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos serviços;
- 8.5. Disponibilizar local adequado e Servidor responsável para informar as falhas do equipamento e também, acompanhar a execução dos serviços;
- 8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 8.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.2. Os serviços deverão ser executados o mais breve possível, de forma a garantir que o Equipamento esteja novamente em funcionamento para que nenhuma atividade da Administração Pública seja interrompida, e que seja da forma como for solicitado pelo setor competente;
- 9.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 9.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.5. A falta de quaisquer elementos necessários para a realização dos serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
- 9.6. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 9.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 9.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta PREFEITURA;
- 9.9. Indenizar terceiros e/ou à própria PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
- 9.10. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. O contrato terá validade de 12 meses após a assinatura do Contrato.



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT



11. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Ficará responsável por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato a Servidora **ISABEL TEIXEIRA DE ARAÚJO**, como **FISCAL DE CONTRATOS** designado pela **PORTARIA Nº 039/21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021**.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Ficha 252 – 01.07.01.10.302.0009.2235.0000.3.3.90.39.00 – Transporte de Pacientes p/ Consultas e Exames – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 657 – 01.07.01.10.302.0009.2235.0000.3.3.90.39.00 – Transporte de Pacientes p/ Consultas e Exames – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 676 – 01.07.01.10.302.0009.2235.0000.3.3.90.39.00 – Transporte de Pacientes p/ Consultas e Exames – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Ficha 711 – 01.07.01.10.302.0009.2235.0000.3.3.90.39.00 – Transporte de Pacientes p/ Consultas e Exames – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento deverá ser conforme o andamento dos serviços e entrega da nota fiscal, sendo que a Diretoria de Transporte Escolar realizará o relatório de serviços, apontando o total de quilômetros percorridos, restando à Secretaria de Finanças a programação do Pagamento que deverá ser em torno de 30 dias após emissão da Nota Fiscal e Atestada pelo setor competente.

13.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais estas serão devolvidas ao Contratado para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das mesmas;

13.3. Nenhum pagamento isentará o Contratado das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva dos serviços;



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT

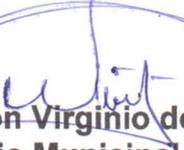


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA
CNP: 37.464.948/00001-08
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.4. Para fazer jus ao pagamento a Contratada, a mesma deverá apresentar os comprovantes de regularidade, sendo, no mínimo: Certidão Negativa de Débitos Previdenciários; Certificado de Regularidade do FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos da União; Certidão Negativa de Débitos Estadual – ICMS IPVA; Certidão Negativa de Débitos Municipal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

São Pedro da Cipa-MT, 17 de agosto de 2022.


Wilson Virgínio de Lima
Secretario Municipal de Saúde



TEL. (66) 3418-1126

E-mail: sms_spc@hotmail.com

Av: Presidente Vargas, 148 – Centro, Cep: 78835-000 - São Pedro da Cipa-MT